

DESPACHO 2023 / PCM / 24

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ O artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preceitua que os municípios dispõem de atribuições numa série de domínios, entre os quais no âmbito da saúde e ação social;
- ✓ Nesta senda, as autarquias devem centrar a sua capacidade de ação na resolução das situações emergentes e atípicas vividas nos seus territórios e implementarem, sempre que haja necessidade, de medidas de apoio às pessoas com sinais evidentes e comprovados de carência económica;
- ✓ O Município de Tabuaço tem sido um agente fundamental na aplicação de políticas de proteção social, desempenhando um papel fulcral na elaboração de estratégias de desenvolvimento social integrado e na criação de respostas sociais inovadoras e sustentáveis, atentos à crescente persistência da exclusão, desigualdades sociais e pessoais, subjacentes à problemática da existência de pobreza estrutural;
- ✓ É imprescindível dar apoio, em termos de transporte, a um conjunto de pessoas residentes no concelho
 de Tabuaço e que se encontram numa situação de vulnerabilidade económica e social;
- ✓ O sobredito apoio visa, na sua essência, proporcionar o transporte dessas pessoas para a ida às consultas médicas, efetuar tratamentos, exames complementares de diagnóstico e terapêutica e, se for o caso, internamentos;
- ✓ Também há necessidade, por vezes, de proceder à entrega nos domicílios daquelas pessoas de medicamentos e bens essenciais;
- ✓ O parque automóvel do Município é parco e, por isso, não permite para dar resposta cabal em tempo útil nestas situações;
- ✓ A rede de transporte em carreira pública não é suficiente em termos de horários, abrangência territorial e flexibilidade e, para além disso, não opera aos fins de semana e feriados;
- ✓ O transporte através dos veículos automóveis ligeiros de passageiros afectos ao transporte público (Táxis)
 é o mais eficiente e eficaz;

DESPACHO 2023 / PCM / 24 1 | 4



- ✓ A atividade de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, transporte em táxi no concelho de Tabuaço, encontra-se disciplinada no Regulamento do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros Transporte em Táxi, aprovado na reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 1999;
- ✓ Pelo meu despacho 2021 / PCM / 03, datado em 18 de maio de 2021, foi autorizada a prestação dos sobreditos serviços;
- ✓ No dia 13 de maio de 2022 foi assinada uma Convenção entre a Direção-Geral das Atividades Económicas, a Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros e a Federação Portuguesa do Táxi cujo objetivo foi a atualização das tarifas para a prestação do serviço de transporte de passageiros, a partir do dia 1 de junho de 2022;
- ✓ A 27 de novembro de 2023 foi assinada uma nova Convenção entre as supramencionadas partes, a fim de proceder a atualização das concernentes tarifas para o ano de 2024,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e subsequentes alterações, em conjugação com os artigos 23.º, n.º 2, alíneas g) e h), e 35.º, n.º 1, alínea g), ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- Revogar o meu Despacho 2022 / PCM / 03;
- Escolher o procedimento por ajuste direto simplificado (cfr. artigo 128.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- Autorizar a realização da despesa que resultar da contratação decorrente da prestação de serviços de transporte de passageiros, atenta ao disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP;
- 4. Praticar a partir do dia 1 de janeiro de 2024 a tarifa de € 0,53 (cinquenta e três cêntimos) por cada quilómetro, a qual inclui o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, cuja faturação deverá ser efetuada em função dos quilómetros percorridos, sendo que o percurso será calculado com base no GoogleMaps e tendo em consideração o menor trajeto a percorrer;
- 5. Continuar a efetuar a rotatividade dos serviços, os quais iniciaram-se em tempo por ordem crescente do número das licenças emitidas pelo Município, conforme consta do anexo que fica a fazer parte integrante do presente despacho;



- Passar o serviço para a ulterior empresa/empresário, sempre que haja qualquer impossibilidade da parte 6. do respetivo prestador de serviços, aquando do contacto a estabelecer pelos serviços da autarquia,
- Emitir e entregar as faturas na Secretaria Geral do Município a partir do segundo dia útil, a contar da data 7. da prestação dos serviços, as quais devem conter a discriminação do percurso, os quilómetros e o montante;
- A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume e disponibilização na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 22 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara, Carlos André Teles Paulo de Carvalho.

Telefone

Fax

DESPACHO 2023 / PCM / 24 3 | 4



ANEXO



CONTINGENTE DOS TÁXIS

LICENÇA	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	NIPC / NIF	LOCALIDADE
1	António Manuel da Silva Lopes	181 650 690	Carrazedo
2	Luísa Maria Santos Coelho Melo	198 674 708	Sendim
3	Táxis Raúl Ferraz, Lda.	504 940 180	Tabuaço
4	Táxis Raúl Ferraz, Lda.	504 940 180	Tabuaço
5	Táxis Silva Rodrigues, Unipessoal, Lda.	504 467 409	Barcos
6	Laurinda de Jesus Rodrigues da Cunha Neves	151 419 310	Barcos
9	Daniel Lopes Batista	102 876 266	Longa
10	António Joaquim da Silva Rego	180 832 972	Tabuaço
11	António Luís Alves Branco	175 129 576	Tabuaço
12	Gilberto Samuel Macedo Soares	232 097 674	Chavães
13	Rogério Fernando Faria	197 388 191	Guedieiros
14	Ferreira & Santana, Lda.	504 956 582	Paradela
17	Zulmira Augusta	174 493 460	Távora
19	Táxis Centrais de Valença do Douro, Lda.	500 485 275	Valença do Douro
20	Táxis Silva Rodrigues, Unipessoal, Lda.	504 467 409	Tabuaço
21	Nuno Moreira da Graça Fonseca Coutinho	208 553 681	Vale de Figueira
22	Bruno Daniel Carvalho Pereira	243 181 590	Tabuaço
23	Ferreira & Santana, Lda.	504 956 582	Granjinha
26	Egídio Miguel Andrade de Sousa	211 417 084	Tabuaço

DESPACHO 2023 / PCM / 24 4 4